



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 715/2014

“Dispõe sobre a correção com reposição de índices inflacionários no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo com fulcro no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Inciso XIV do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2014, aprovou, e eu **João Batista de Souza**, Presidente, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica de 05/04/90, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Ficam alterado os Incisos do Art. 3º da Lei nº 600/2008, de 30 de abril de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

- a) Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Especial, Símbolo DAE;
- b) Grupo Ocupacional 2 - Direção e Assessoramento Superior, Símbolo DAS;
- c) Grupo Ocupacional 3 - Assistência Direta e Imediata, Símbolo ADI.

II - FUNÇÕES DE PROVIMENTO DE CONFIANÇA

- a) Grupo Ocupacional 4 - Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI.

III – OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTÃO DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) GRUPOS OCUPACIONAIS:

- a) Grupo Ocupacional 5 - Técnicos de Nível Superior - TNS;
- b) Grupo Ocupacional 6 - Apoio Administrativo - Padrão ADM; e
- c) Grupo Ocupacional 7 - Auxiliar de Serviços Diversos - Padrão ASD.

Art. 2º - Ficam alteradas as alíneas e acrescidos os parágrafos ao Art. 6º da Lei nº 600/2008, de 30 de abril de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

- a) - **Grupo I – DAE** – Atividades específicas de auditoria e controle da administração pública, na forma do § 1º, art. 74 da Constituição Federal e atribuições definidas em Lei e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) - **Grupo II – DAS** – Atendimento às atividades típicas e características de direção, comando, coordenação e controle ou de assessoramento técnico administrativo;
- c) - **Grupo III – ADI** – Execução de atividades e tarefas de apoio administrativo e assistência direta aos dirigentes de unidades;
- d) - **Grupo IV – DAI** – Coordenação e controle da execução de atividades projetos e programas compatibilizados às diretrizes e programas instituídos pela Administração Pública;

§ 1º - É vedado ao Servidor Público perceber cumulativamente mais de uma função, ressalvada a diferença entre a função incorporada e a função desempenhada, se for esta a mais vantajosa.

§ 2º - Ao Servidor efetivo ocupando da função de Oficial de Controle Interno fica assegurado a título de Certificação por Desempenho Individual (GDI), o percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 3º - Na ausência de servidor efetivo habilitado para ocupar o cargo de Oficial de Controle Interno, a nomeação recairá sobre servidor não efetivo que perceberá exclusivamente a título de remuneração por retribuição do cargo os valores definidos para o ocupante da função DAE – 02.

§ 4º - O Servidor não efetivo que desempenhar a Função de Direção Geral de Administração da Câmara Municipal perceberá mensalmente como retribuição do cargo os valores previstos aos ocupantes da função DAE – 01.

§ 5º - As funções tipificados na alínea d) deste Artigo são privativas de servidores titulares de cargo efetivo, os quais são demissíveis “ad nutum”.

Art. 3º - O artigo 7º da Lei nº 600/2008, de 30 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os diversos cargos que compõem respectivamente os Grupos Ocupacionais 5 e 6 são de execução funcional e profissional de natureza administrativa de todos os níveis e de qualquer natureza, e compõe-se da força de trabalho efetiva da Câmara Municipal para o exercício pleno de suas atividades, meio e fim.

Art. 4º - artigo 8º da Lei nº 600/2008, de 30 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 8º - Os cargos que compõem respectivamente o Grupo Ocupacional 7 são de execução funcional e profissional na manutenção, limpeza e no apoio ao transporte de todos os níveis de qualquer natureza, e compõe-se da força de trabalho efetiva da Câmara Municipal para o exercício pleno de suas atividades, meio e fim.

Art. 5º - Será realizado concurso público para o cargo de Oficial de Controle Interno, conforme determina a Normativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e do Tribunal de Contas da União, de acordo com a convivência e oportunidade de Administração Pública.

Art. 6º - Fica alteradas as tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 constantes desta Lei que constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao Poder Legislativo propor, na forma regulamentar a inclusão ou suspensão de cargos, desde que não aumente a despesa com pessoal, sem a devida compensação pelo aumento da receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Legislativo Municipal, através de seus órgãos a publicação e a divulgação da presente lei, enviando cópias aos Órgãos competentes.

Rio Negro/MS, 16 de abril de 2014.

Ver. João Batista de Souza
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
PLANO DE REMUNERAÇÃO**

TABELA 1

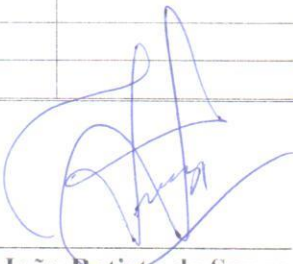
**Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os Níveis e de qualquer Natureza
Valores expressos em Real (R\$)**

Classe	Referência	Padrão				
		I	II	III	IV	V
A	0 a 6	505,69	555,84	667,06	800,43	2.780,14
B	7 a 12	626,66	725,45	870,55	932,51	3.096,81
C	13 a 18	776,93	899,48	1.079,50	1.147,06	3.508,30
D	19 a 24	815,84	944,54	1.133,43	1.253,58	3.683,76
E	25 a 30	856,68	991,69	1.190,11	1.264,66	3.839,14
F	31 a 36	899,48	1.041,35	1.249,61	1.327,88	4.061,22

TABELA 2

**Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS
Cargos de Provimento em Comissão
Valores expressos em Real (R\$)**

Símbolo	Vencimento
DAE 01	2.750,00
DAE-02	2.000,00
DAS-1	1.297,37
DAS-2	1.201,73
DAS-3	1.111,84
DAS-4	864,44


Ver. João Batista de Souza
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TABELA 3

**Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata
Cargos Isolados de Provimento em Comissão
Valores expressos em Real (R\$)**

Símbolo	Vencimento
ADI-1	440,81
ADI-2	388,29

TABELA 4

**Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário – DAI
Funções de Provimento de Confiança
Valores expressos em Real (R\$)**

Símbolo	Vencimento
DAI-1	688,52
DAI-2	598,64


Ver. João Batista de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ENQUANDRAMENTOS DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DE GRUPOS POR PADRÃO

TABELA 5

Padrão	Distribuição dos Cargos
I	• Auxiliar de Serviços Diversos
II	• Motorista
III	• Agente Administrativo • Técnico em Informática
IV	• Assistente Administrativo • Técnico em Contabilidade
V	• Contador • Advogado • Oficial de Controle Interno

Ver. João Batista de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
QUADRO DE VAGAS
TABELA 6
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional 1 - DAS

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
DAE-01	• Diretora Geral de Administração	Curso Superior Completo ou Tecnólogo na área de Administração, Contabilidade, Administração Pública e Economia, com experiência mínima na graduação de 03 (três) anos ou desempenho de atividade pública por igual período.	08	1
DAE-02	• Oficial de Controle Interno	Curso Superior em Administração, Contabilidade ou Técnico em Contabilidade, Economia ou Direito, com devido registro no órgão de classe, tendo já prestado serviço em outra Administração Pública ou pós-graduado na área de gestão pública ou controladoria. Servirão de atestado de capacidade técnica para referidas comprovações.	04	1
DAS-1	• Diretora de Serviços da Câmara	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis.	08	1
DAS-1	• Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis, com o respectivo registro no CRC/MS.	04	1
DAS-2	• Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito com o respectivo registro na OAB, seccional do MS.	04	1
DAS-2	• Diretor Administrativo	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis com respectivos registros nos órgãos de classe.	04	1
DAS-3	• Assessor Parlamentar	Curso Superior em Direito, Contabilidade, Administração, Tecnologia em Processos Gerenciais Ciências Políticas com respectivos registros nos órgãos de classe.	08	1
DAS-4	• Secretária da Diretoria de Serviços da Câmara	Superior Completo em qualquer área, curso de Secretariado, ou experiência mínima de 03 (três) anos na vida pública.	08	1

Ver. João Batista de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 7
Grupo Ocupacional 2 - ADI

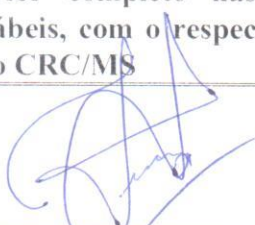
Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
ADI-1	• Assistente I	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	2
ADI-2	• Assistente II	- Ensino médio completo, com habilitação em informática.	08	2

TABELA 8
FUNÇÕES DE PROVIMENTO DE CONFIANÇA
PROVIMENTO POR FUNCIONÁRIO EFETIVO
Grupo Ocupacionais 3 – DAI

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
DAI-1	• Auxiliar da Secretaria da Mesa Diretora	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	1
DAI-2	• Secretário (a) do Gabinete da Presidência	- Ensino médio completo, com habilitação em informática.	08	1

TABELA 9
Grupo Ocupacional 4 – Técnico de Nível Superior

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
TNS	• Advogado	- Superior em Advocacia com o respectivo registro de classe na OAB, seccional do MS.	04	1
TNS	• Contador	Superior completo nas Ciências Contábeis, com o respectivo registro no CRC/MS	04	1


Ver. João Batista de Souza
Presidente